



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.146 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.815.600,00 (um milhão, oitocentos e quinze um mil e seiscentos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 04 (Recursos da Saúde), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de abril de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 2.146 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 04 – Recursos da Saúde**

| ATIVO | PASSIVO |
|---------------------------------------|-----------------------------------|
| Financeiro | Financeiro |
| Disponibilidades: R\$ 8.313.496,21 | Obrigações: R\$ 2.278.835,96 |
| | Superávit: R\$ 6.034.660,25 |
| Total: 8.313.496,21 R\$ | Total: 8.313.496,21 R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 2.146 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

| PROGRAMA DE TRABALHO | CÓDIGO/FONTE | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---------------------------------|--------------|----------|---------------------|
| Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 3004.10.122.0020.2.010 | 3.3.90.36-04 | | 225.600,00 |
| 3004.10.122.0020.2.034 | 3.3.90.30-04 | | 200.000,00 |
| 3004.10.122.0020.2.034 | 3.3.90.39-04 | | 550.000,00 |
| 3004.10.122.0020.2.034 | 4.4.90.51-04 | | 150.000,00 |
| 3004.10.122.0020.2.034 | 4.4.90.52-04 | | 210.000,00 |
| 3004.10.302.0020.2.086 | 3.3.90.30-04 | | 200.000,00 |
| 3004.10.302.0020.2.086 | 3.3.90.39-04 | | 250.000,00 |
| 3004.10.302.0020.2.086 | 4.4.90.52-04 | | 30.000,00 |
| | | | |
| TOTAL | | | 1.815.600,00 |